



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 264/89

TRANSFERE FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO  
SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Município de Conceição do Castelo, transfere ao re-  
cém criado Município de Venda Nova do Imigrante, dois  
funcionários estatutários que nele possuem residência.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, através de Decreto efetuará a  
transferência dos mesmos, garantindo-lhes todos os di-  
reitos e vantagens adquiridos.

Art. 3º - O Setor de Pessoal remeterá à Prefeitura Municipal de  
Venda Nova do Imigrante, certidão de inteiro teor da  
vida funcional dos servidores de que trata esta Lei,  
nela incluindo o número de inscrição no programa PIS-  
PASEP, forma e data de admissão, vencimento ou salá-  
rio, cargo ou função exercidos, tempo de serviço e de-  
mais elementos identificadores de seus direitos e van-  
tagens.

Art. 4º - Poderá o Prefeito Municipal, assinar acordo com a Pre-  
feitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no sen-  
tido de garantir os direitos dos funcionários enfoca-  
dos.



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
*Estado do Espírito Santo*

Parágrafo Único - O acordo de que trata o CAPUT deste artigo, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal em forma de proposição, sobre o qual ela deverá manifestar-se.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

*Gotardo*  
José Gotardo Spadetto  
Prefeito Municipal